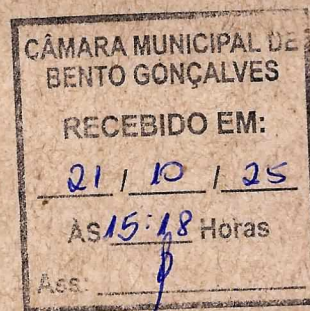




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2025**

**AUTOR: VEREADOR VALDECIR BELLÉ (PL)**

**RELATOR VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO) – VOTO FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR THIAGO FABRIS (PP):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR GAVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB)** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR LÚCIO LANES (PDT):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR BOLSONARO (PL):** Seguiu o voto do relator.

Com 06 (seis) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.  
VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO: 147/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 98/2025**

**VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (União Brasil)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 de outubro de 2025**

**AUTOR: Vereador Bellé**

**EMENTA: Denomina de Ponte Catharina Rizzardo Bellé, a ponte localizada sobre o Rio Buratti, no Distrito Tuiuty, no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.**

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2025, Gilmar Pessutto (União Brasil), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

Denomina de Ponte Catharina Rizzardo Bellé, a ponte localizada sobre o Rio Buratti, no Distrito Tuiuty, no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências. O presente Projeto de Lei, visa à denominação da ponte que passa sobre o Rio Buratti no distrito de Tuiuty. Justifica o Nobre Edil, que a comunidade quer prestar homenagem à memória de Catharina Rizzardo Bellé, mulher cuja trajetória centenária representa um legado de fé, trabalho e amor incondicional à família e à terra.

**JUSTIFICATIVA**

Nascida em 21 de fevereiro de 1924, na Linha Rio Buratti, Catharina Rizzardo Bellé foi filha de Thereza Bellé e Fortunato João Rizzardo. Cresceu em ambiente rural, fundamentado nos valores de simplicidade, trabalho e fé, herdados de seus avós italianos, provenientes da província de Treviso. Desde jovem, destacou-se pela dedicação às tarefas do lar, à agricultura e à vida comunitária, sempre orientada pela espiritualidade e pela solidariedade.

Em 1945, uniu-se em matrimônio a Arlindo Bellé, com quem construiu uma família sólida e trabalhadora. O casal contribuiu significativamente para o desenvolvimento da região, especialmente por meio da produção agrícola e da parceria com a Vinícola Aurora. Nos momentos de dificuldade, Catharina assumiu com coragem a liderança da propriedade, demonstrando força, resiliência e exemplo de perseverança.

Mulher de fé e tradição, preservou os costumes da colônia, dedicando-se à produção artesanal de alimentos típicos, como pão, capeletti, chimia e biscoitos com nata, que comercializava na cidade, fortalecendo o vínculo entre o campo e o meio urbano.

Mesmo diante dos desafios impostos pelo avanço da idade e pelas doenças de Parkinson e Alzheimer, manteve sua serenidade, dignidade e devoção, sendo cuidada com carinho por seus familiares até os últimos dias. Em maio de 2024, aos 100 anos de idade, Catharina veio a falecer em decorrência dos deslizamentos que atingiram a localidade do Buratti, deixando um legado de fé, trabalho e amor à terra.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), e Lei Ordinária nº 3.366, de 29 de maio de 2003 (REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

---

**GILMAR PESSUTTO**  
(União Brasil)